
POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

TRÍTONO CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ: 62.955.469/0001-31

Endereço: Rua Potiguar Medeiros, S/N, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05422-100

Versão: 1.1

Data de Aprovação: Janeiro de 2026

Responsável: Diretoria

CONTROLE DE VERSÕES:

Versão	Data	Responsável	Aprovação
1.1	Janeiro/ 2026	Diretoria	Diretoria

SUMÁRIO

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. OBJETIVOS**
- 3. ABRANGÊNCIA**
- 4. DEFINIÇÕES**
- 5. ESTRUTURA DE GESTÃO DE RISCOS**
- 6. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS**
- 7. AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO**
- 8. CONTROLES E LIMITES**
- 9. MONITORAMENTO**
- 10. RELATÓRIOS**
- 11. RESPONSABILIDADES**
- 12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. INTRODUÇÃO

A Trítono Capital Gestão de Recursos Ltda. (“Trítono Capital” ou “Gestora”) reconhece a gestão de riscos como elemento fundamental para o sucesso de suas atividades e a proteção dos interesses dos investidores. Esta Política de Gestão de Riscos estabelece os princípios, diretrizes e procedimentos para identificação, avaliação, controle e monitoramento dos riscos inerentes às atividades da Gestora.

A presente política foi desenvolvida em conformidade com as seguintes normas:

- (i) Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 21”);
- (ii) Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto 2021 (“Resolução CVM nº 50”);
- (iii) Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro 2022, conforme alterada (“Resolução CVM nº 175”);
- (iv) Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Ética (“Código ANBIMA de Ética”);
- (v) Código de Administração de Recursos de Terceiros (“Código de ART”);
- (vi) Código de Certificação (“Código de Certificação”);
- (vii) Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.129/22, conforme alterada (“Normas de Anticorrupção”)
- (viii) Lei 9.613/98, conforme alterada;

(ix) Demais manifestações e ofícios orientadores dos órgãos reguladores e autorreguladores aplicáveis às atividades da Gestora.

A Gestora foca na gestão de fundos de investimento estruturados, especialmente Fundos de Investimento em Participações (FIPs), destinados a investidores qualificados e profissionais, o que demanda estrutura robusta de gestão de riscos adequada à natureza e complexidade desses investimentos.

2. OBJETIVOS

Esta política tem por objetivos estabelecer framework abrangente de gestão de riscos específico para investimentos em participações societárias, definir responsabilidades e atribuições na gestão de riscos, implementar controles adequados para mitigação de riscos inerentes aos FIPs, garantir monitoramento contínuo das exposições e concentrações, proteger os interesses dos investidores e da Gestora, cumprir requisitos regulamentares e de autorregulação, promover cultura de consciência de riscos na organização, e facilitar tomada de decisões informadas sobre riscos e oportunidades de investimento.

A gestão de riscos em FIPs requer compreensão profunda dos riscos específicos associados a investimentos em empresas não listadas, incluindo riscos de avaliação, riscos de liquidez, riscos de governança, riscos setoriais, riscos macroeconômicos, e riscos relacionados às estratégias de criação de valor e saída.

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os colaboradores da Gestora, todas as atividades de gestão de FIPs, todos os fundos sob gestão da Gestora, prestadores de serviços relevantes, processos operacionais e administrativos, sistemas de informação e tecnologia, relacionamentos com terceiros, empresas investidas pelos FIPs, e processos de *due diligence* e monitoramento de investimentos.

A abrangência inclui especificamente os riscos relacionados ao ciclo completo de investimento em participações societárias, desde a identificação e análise de oportunidades, passando pela estruturação e execução de investimentos, até o monitoramento ativo e estratégias de saída.

4. DEFINIÇÕES

Apetite ao Risco: Nível de risco que a Gestora está disposta a aceitar na busca de seus objetivos estratégicos de investimento em participações societárias.

Comitê de Compliance, Risco e PLD: Órgão colegiado permanente responsável pela supervisão das atividades de gestão de riscos, compliance e prevenção à lavagem de dinheiro da Gestora.

Controle de Risco: Medida implementada para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto de um risco específico dos investimentos em FIPs.

Desenquadramento: Situação em que as exposições ou concentrações dos FIPs excedem os limites estabelecidos nesta política ou na regulamentação aplicável.

Due Diligence: Processo de análise detalhada de oportunidades de investimento, incluindo aspectos financeiros, operacionais, legais e estratégicos.

Empresa Investida: Empresa em que os FIPs mantêm participação societária, seja majoritária ou minoritária.

Estratégia de Saída: Plano para realização do investimento através de venda estratégica, IPO, ou outras modalidades de desinvestimento.

Exposição ao Risco: Grau de vulnerabilidade da Gestora ou dos FIPs a um determinado risco, considerando as características específicas dos investimentos em participações.

Gestão de Riscos: Processo sistemático de identificação, avaliação, controle e monitoramento de riscos específicos dos investimentos em participações societárias.

Limite de Risco: Valor máximo de exposição a um determinado risco que a Gestora está disposta a aceitar nos FIPs sob sua gestão.

Mitigação de Risco: Ações tomadas para reduzir a probabilidade ou o impacto de um risco, incluindo estratégias específicas para investimentos em participações.

Monitoramento de Risco: Acompanhamento contínuo das exposições e da efetividade dos controles, com foco nas empresas investidas e no ambiente de negócios.

Private Equity: Modalidade de investimento em participações societárias de empresas não listadas, com gestão ativa e foco na criação de valor.

Reenquadramento: Processo de adequação das exposições aos limites estabelecidos através de ajustes no portfólio ou outras medidas corretivas.

Risco: Possibilidade de ocorrência de perdas financeiras, operacionais ou reputacionais relacionadas aos investimentos em participações societárias.

Tolerância ao Risco: Variação aceitável em relação ao apetite ao risco estabelecido para investimentos em FIPs.

5. PRINCÍPIOS, GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE

5.1. Princípios Fundamentais da Gestão de Riscos: A gestão de riscos na Trítono Capital é norteada pelos seguintes princípios:

- (i) Identificação e Avaliação Contínua: Mapeamento sistemático e permanente dos riscos relevantes, com avaliação periódica de sua materialidade e impacto potencial.
- (ii) Gestão Baseada em Evidências: Decisões fundamentadas em dados, análises quantitativas e qualitativas, e informações verificáveis.
- (iii) Cultura de Risco e Treinamento: Promoção de consciência sobre riscos em todos os níveis da organização, com capacitação contínua.
- (iv) Limites e Controles: Estabelecimento de limites adequados e controles efetivos para mitigação de riscos identificados.
- (v) Monitoramento e Revisão Constantes: Acompanhamento contínuo das exposições a riscos e revisão periódica da eficácia dos controles.
- (vi) Alinhamento com as Regulamentações: Conformidade integral com normas da CVM, ANBIMA e demais órgãos reguladores.
- (vii) Engajamento da Administração: Comprometimento da Diretoria com a gestão de riscos e supervisão ativa dos processos.

5.2. Governança de Riscos: A estrutura de governança de riscos da Gestora é composta pela Diretoria e pelo Comitê de Compliance, Risco e PLD, sendo adequada ao seu porte e ao foco exclusivo em FIPs.

5.2.1. Comitê de Compliance, Risco e PLD: O Comitê é o órgão colegiado permanente responsável pela supervisão e orientação das atividades de gestão de riscos. Suas atribuições incluem:

- (I) Avaliar a efetividade e implementação desta Política;
- (II) Analisar situações trazidas pelo Diretor de Compliance sobre atividades de gestão de riscos;
- (III) Revisar e aprovar metodologias e parâmetros de controle de riscos;
- (IV) Definir concentração, diversificação e posição dos FIPs sob gestão;
- (V) Avaliar e aprovar atualizações desta Política.

5.3. Responsabilidades da Área de Risco: A área de Risco, liderada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD, possui as seguintes obrigações:

- (i) Assegurar a implementação e a qualidade das diretrizes desta Política;
- (ii) Comunicar ao Comitê qualquer desvio dos limites estabelecidos;
- (iii) Produzir e compartilhar relatórios mensais de risco;
- (iv) Monitorar a exposição ao risco das carteiras dos fundos geridos;
- (v) Custodiar a documentação relativa às decisões de gestão de riscos;
- (vi) Procurar mitigar os riscos mencionados nesta Política;
- (vii) Realizar testes anuais de aderência e eficácia das métricas de risco;

- (viii) Supervisionar a marcação a mercado dos ativos quando aplicável;
- (ix) Preparar o relatório anual de gestão de riscos; e
- (x) Revisar e, se for o caso, atualizar, anualmente, esta Política.

6. IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

6.1. Riscos de Mercado: Os riscos de mercado em investimentos de FIPs incluem riscos relacionados a variações nas condições econômicas gerais que afetam as empresas investidas, mudanças nas condições setoriais específicas, volatilidade nos múltiplos de avaliação, e alterações nas condições de financiamento e crédito.

Risco Macroeconômico: Impacto de variações em indicadores macroeconômicos como PIB, inflação, taxa de juros, e câmbio sobre as empresas investidas. Este risco é particularmente relevante para FIPs com exposição a empresas sensíveis ao ciclo econômico.

Risco Setorial: Riscos específicos dos setores em que as empresas investidas operam, incluindo mudanças regulatórias, alterações na demanda, entrada de novos concorrentes, e inovações tecnológicas disruptivas.

Risco de Avaliação: Dificuldade na determinação do valor justo das participações societárias, especialmente considerando a ausência de mercado ativo para negociação. Este risco é mitigado através de metodologias robustas de avaliação e revisões periódicas.

No caso dos Fundos de Investimento em Participações (FIPs), em razão da natureza ilíquida dos ativos e da ausência de precificação diária, a exposição ao risco de mercado é identificada no momento da originação e da alocação inicial dos investimentos, com base na sensibilidade da tese de investimento a variáveis macroeconômicas e setoriais relevantes, tais como taxa de juros, inflação, câmbio, ambiente regulatório e condições específicas do setor de atuação da companhia investida.

O acompanhamento do risco de mercado é realizado por meio de análises qualitativas e quantitativas de cenário macroeconômico e setorial, conduzidas pelo Diretor de Gestão com periodicidade mensal, bem como de forma extraordinária sempre que da ocorrência de eventos relevantes que possam impactar significativamente as companhias investidas ou a estratégia do fundo. As análises contemplam a revisão do modelo econômico-financeiro com premissas atualizadas, performance efetiva do investimento e projeções.

As análises são registradas em memorandos internos ou atas de reunião e consideradas nas decisões relacionadas à alocação adicional de capital, ajustes na estratégia de acompanhamento das investidas e planejamento do horizonte de desinvestimento.

6.1. Riscos de Crédito: Embora os FIPs invistam primariamente em participações societárias, podem existir exposições de crédito através de empréstimos a empresas investidas, garantias prestadas, ou instrumentos híbridos de dívida e capital.

Risco de Contraparte: Risco de inadimplência por parte de empresas investidas em obrigações financeiras com os FIPs, incluindo empréstimos de sócios e outras formas de financiamento.

Risco de Garantias: Riscos relacionados a garantias prestadas pelos FIPs em favor de empresas investidas, incluindo avais, fianças, e outras modalidades de garantia.

O acompanhamento dos riscos de crédito é feito por meio da atualização trimestral do perfil de risco de qualquer crédito relevante, incluindo a atualização da análise das contrapartes assim como a sua capacidade de pagamento. O resultado do monitoramento é anexado ao memorando interno de acompanhamento do investimento.

6.3. Riscos de Liquidez: Os riscos de liquidez são particularmente relevantes para FIPs devido à natureza ilíquida dos investimentos em participações societárias.

Risco de Liquidez dos Ativos: Dificuldade ou impossibilidade de liquidar participações societárias em prazo adequado e a preços justos, especialmente em cenários de estresse de mercado.

Risco de Liquidez dos Passivos: Necessidade de atender resgates de cotistas em cenários onde os ativos do fundo são ilíquidos. Este risco é mitigado através de estruturas de FIPs com prazo determinado e resgates limitados.

Risco de Financiamento: Dificuldade das empresas investidas em obter financiamento adequado para suas operações e crescimento, impactando sua capacidade de execução de planos de negócios.

No contexto dos FIPs, a gestão do risco de liquidez considera de forma segregada: (i) a liquidez dos ativos investidos, relacionada ao prazo e às condições estimadas para desinvestimento, e (ii) a liquidez do fundo, associada à sua capacidade de honrar chamadas de capital, despesas operacionais e demais obrigações previstas nos documentos constitutivos.

A análise do risco de liquidez é realizada previamente à aprovação de novos investimentos e revisitada, no mínimo, trimestralmente, considerando o cronograma de investimentos, expectativas de chamadas e distribuições de capital, perfil dos cotistas e estrutura de passivos do fundo.

Eventuais riscos identificados são avaliados pelo Diretor de Gestão e, quando aplicável, discutidos com o Diretor de Compliance, sendo adotadas medidas mitigadoras compatíveis com a estratégia e a fase de maturidade do fundo.

6.4. Riscos Operacionais

Risco de Gestão das Empresas Investidas: Riscos relacionados à qualidade da gestão das empresas investidas, incluindo competência da equipe executiva, sistemas de controles internos, e capacidade de execução de estratégias.

Risco de Governança Corporativa: Riscos relacionados à estrutura de governança das empresas investidas, incluindo conflitos entre acionistas, falta de transparência, e inadequação de controles internos.

Risco de Compliance: Riscos relacionados ao descumprimento de normas regulamentares pelas empresas investidas, incluindo questões trabalhistas, ambientais, tributárias, e setoriais.

Risco de Sistemas e Processos: Riscos relacionados a falhas em sistemas de informação, processos operacionais inadequados, e controles internos deficientes nas empresas investidas.

A identificação e acompanhamento dos riscos operacionais é feito em consonância com a estratégia da gestora de manter proximidade da gestão dos ativos investidos, com eventual participação em conselhos e comitês. Os principais riscos identificados são incluídos no relatório trimestral de acompanhamento dos investimentos, para serem discutidas ações mitigatórias com a equipe de gestão.

6.5. Riscos Legais e Regulatórios

Risco Regulatório: Mudanças na regulamentação aplicável aos FIPs ou às empresas investidas que possam impactar negativamente os investimentos.

Risco Legal: Riscos relacionados a litígios, disputas contratuais, questões de propriedade intelectual, e outros aspectos legais que possam afetar as empresas investidas.

Risco de Estruturação: Riscos relacionados à adequação das estruturas jurídicas utilizadas nos investimentos, incluindo aspectos societários, tributários, e contratuais.

A identificação de riscos legais e regulatórios faz parte da análise inicial e da rotina trimestral de acompanhamento dos investimentos, ou sempre que houver mudança relevante que possa impactar a performance dos ativos. Eventuais alterações do risco percebido em relação à legislação e regulação são incluídas no relatório trimestral para serem discutidas com a equipe de gestão e compliance conforme necessidade.

6.6. Riscos de Concentração

Concentração Setorial: Riscos decorrentes de concentração excessiva de investimentos em setores específicos, aumentando a exposição a riscos setoriais.

Concentração Geográfica: Riscos relacionados à concentração de investimentos em regiões geográficas específicas, aumentando a exposição a riscos locais.

Concentração por Investimento: Riscos decorrentes de concentração excessiva em investimentos individuais, aumentando o impacto de problemas específicos de empresas.

Considerando a natureza dos FIPs, que podem apresentar concentração relevante em poucos ativos, emissores ou setores como parte de sua estratégia de investimento, o risco de concentração é avaliado de forma contextualizada, à luz da tese de investimento aprovada para cada fundo.

O acompanhamento do risco de concentração é realizado mensalmente, por meio da revisão da composição das carteiras e da representatividade relativa de cada ativo, setor ou emissor no patrimônio do fundo, com base em relatórios internos elaborados pelo Diretor de Gestão.

Situações não esperadas de concentração considerada relevante são analisadas caso a caso, considerando o estágio do investimento, os mecanismos de governança e proteção contratual existentes e o impacto potencial sobre o perfil de risco do fundo.

6.7. Riscos ESG (Ambientais, Sociais e de Governança)

Riscos Ambientais: Riscos relacionados ao impacto ambiental das atividades das empresas investidas, incluindo mudanças climáticas, poluição, e uso de recursos naturais.

Riscos Sociais: Riscos relacionados a aspectos sociais das empresas investidas, incluindo relações trabalhistas, impacto nas comunidades, e questões de diversidade e inclusão.

Riscos de Governança: Riscos relacionados à estrutura de governança das empresas investidas, incluindo transparência, ética, e alinhamento de interesses.

A identificação de riscos ESG faz parte da análise inicial e da rotina trimestral de acompanhamento dos investimentos, ou sempre que houver mudança relevante que possa impactar a performance dos ativos. Eventuais alterações do risco percebido em relação à aspectos englobados em ESG são incluídas no relatório trimestral para serem discutidos com a equipe de gestão e compliance conforme aplicável.

7. AVALIAÇÃO E MENSURAÇÃO

7.1. Metodologia de Avaliação: A Gestora utiliza metodologia estruturada para avaliação de riscos que combina análises qualitativas e quantitativas, adequadas às características específicas dos investimentos em FIPs.

Análise Qualitativa: Avaliação baseada em julgamento profissional e experiência, considerando fatores como qualidade da gestão, posição competitiva, ambiente regulatório, e perspectivas setoriais.

Análise Quantitativa: Utilização de métricas financeiras e estatísticas para avaliação de riscos, incluindo análise de sensibilidade, cenários, e simulações de Monte Carlo quando apropriado.

7.2. Métricas de Risco

Value at Risk (VaR): Quando aplicável, utilização de metodologias de VaR adaptadas para investimentos em participações, considerando as limitações inerentes à illiquidizez dos ativos.

Análise de Cenários: Desenvolvimento de cenários base, otimista, e pessimista para avaliação do impacto de diferentes condições de mercado sobre os investimentos.

Testes de Estresse: Avaliação do impacto de cenários adversos extremos sobre o portfólio de investimentos, incluindo crises econômicas, setoriais, ou específicas de empresas.

Métricas de Concentração: Monitoramento de métricas de concentração por setor, região geográfica, tamanho de empresa, e estágio de desenvolvimento.

7.3. Avaliação de Empresas Investidas

Due Diligence Inicial: Processo abrangente de análise de riscos durante a avaliação inicial de oportunidades de investimento, incluindo aspectos financeiros, operacionais, legais, e estratégicos.

Monitoramento Contínuo: Acompanhamento regular dos riscos das empresas investidas através de relatórios gerenciais, participação em conselhos de administração, e reuniões com a gestão.

Revisões Periódicas: Revisões formais periódicas dos riscos de cada investimento, incluindo atualização de avaliações e identificação de novos riscos.

7.4. Testes Anuais de Aderência e Eficácia das Métricas: O Diretor de Risco é o responsável por conduzir, em periodicidade anual, testes de aderência e da eficácia das métricas e procedimentos estabelecidos nesta Política. Quaisquer falhas identificadas ou recomendações com relação a tais testes serão incluídas no Relatório Anual de Gestão de Riscos.

8. FERRAMENTAS, CONTROLES, LIMITES E DESENQUADRAMENTO

8.1. Ferramentas e Sistemas de Controle de Riscos: Para o acompanhamento quantitativo e qualitativo dos mercados e ativos financeiros, a Gestora utiliza suas próprias ferramentas e modelos de controle e monitoramento em planilhas e sistemas automatizados, além de ter acesso a uma ampla gama de relatórios analíticos emitidos por várias instituições financeiras, prestadores de serviços (custodiante, administrador fiduciário) e fontes de informação especializadas.

Quando necessário, a Gestora também buscará a consultoria e a assistência de terceiros especializados para gerenciar riscos legais, de segurança da informação e outros riscos específicos que requeiram expertise técnica adicional.

A Área de Risco efetuará um monitoramento mensal, elaborando relatórios de exposição a riscos para cada fundo gerido, contendo análise das principais exposições, eventos relevantes ocorridos no período, aderência aos limites estabelecidos e recomendações quando aplicável.

8.2. Controles e Limites de Risco: A Gestora estabelece limites de risco para os FIPs sob sua gestão, considerando o perfil de cada fundo, a regulamentação aplicável e o apetite ao risco definido. Os limites abrangem, no mínimo, concentração por investimento, concentração setorial e alavancagem, quando aplicável.

8.3. Procedimentos de Desenquadramento e Reenquadramento: Caso o Diretor de Compliance, Risco e PLD detecte riscos significativos ou desenquadramentos de limites estabelecidos, deverá:

- (a) Obter esclarecimentos da Área de Gestão de Recursos para os desenquadramentos ou riscos identificados, com documentação formal das justificativas apresentadas;
- (b) Definir um plano de ação para o rápido reenquadramento da carteira aos limites aplicáveis, estabelecendo prazos e responsáveis pela execução das medidas corretivas;
- (c) Considerar a necessidade de ajustar os procedimentos e controles da Gestora para evitar recorrência das situações identificadas;
- (d) Comunicar formalmente ao Comitê de Compliance, Risco e PLD sobre a situação, as medidas adotadas e o prazo previsto para regularização.

A decisão sobre a aceitação dos esclarecimentos e a adequação do plano de ação ficará a cargo do Diretor de Compliance, Risco e PLD. Todas as ocorrências de desenquadramento, as medidas adotadas e os prazos de regularização deverão ser registrados e incluídos no relatório mensal de riscos.

9. MONITORAMENTO

9.1. Monitoramento de Portfólio

Acompanhamento de Performance: Monitoramento regular, no mínimo em caráter trimestral, da performance dos investimentos em relação às expectativas e benchmarks relevantes.

Análise de Desvios: Identificação e análise de desvios significativos em relação às projeções iniciais de investimentos.

Monitoramento de Riscos: Acompanhamento contínuo dos riscos identificados e efetividade dos controles implementados.

Alertas Automáticos: Implementação de sistemas de alerta para situações que requeiram atenção imediata da gestão.

9.2. Monitoramento de Empresas Investidas

Relatórios Gerenciais: Recebimento e análise de relatórios gerenciais regulares, em periodicidade no mínimo trimestral, das empresas investidas, incluindo informações financeiras e operacionais.

Participação em Conselhos: Participação ativa em conselhos de administração das empresas investidas para monitoramento direto de riscos e oportunidades.

Visitas e Reuniões: Realização de visitas regulares às empresas investidas e reuniões com a gestão para acompanhamento presencial.

Indicadores de Performance: Monitoramento de indicadores-chave de performance (KPIs) das empresas investidas.

9.3. Monitoramento de Mercado

Análise Setorial: Acompanhamento regular das condições e perspectivas dos setores em que as empresas investidas operam.

Monitoramento Macroeconômico: Análise contínua de indicadores macroeconômicos relevantes para os investimentos.

Inteligência de Mercado: Coleta e análise de informações de mercado relevantes para os investimentos e estratégias de saída.

9.4. Desenquadramento de Limites

Em caso de desenquadramento de algum limite estabelecido nesta política, o Diretor de Compliance, Risco e PLD, em conformidade com as previsões desta Política, solicitará o reenquadramento da carteira ou a justificativa da gestão para sua não execução.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá sobre a aceitação da justificativa, podendo levar o assunto ao Comitê de Compliance, Risco e PLD para ratificação ou não. Em casos extremos, poderá executar o reenquadramento da carteira exclusivamente buscando a adequação da Gestora e proteção aos investidores.

Todas as situações de desenquadramento e ações corretivas implementadas serão documentadas e reportadas ao Comitê de Compliance, Risco e PLD na reunião subsequente.

10. RELATÓRIOS E TESTES DE ADERÊNCIA E EFICÁCIA

10.1. Relatórios Internos

Relatórios de Risco: Elaboração de relatórios regulares sobre exposições a riscos e efetividade dos controles para a Diretoria.

Relatórios de Portfólio: Relatórios detalhados sobre performance e riscos do portfólio de investimentos.

Relatórios de Incidentes: Relatórios específicos sobre incidentes de risco significativos e ações corretivas implementadas.

Relatórios de Compliance: Relatórios sobre cumprimento de limites e políticas de risco estabelecidas.

Relatórios para o Comitê: Relatórios específicos para o Comitê de Compliance, Risco e PLD incluindo análise de exposições, efetividade de controles, situações de desenquadramento, e recomendações de melhorias.

10.2. Relatórios para Investidores

Relatórios Trimestrais: Relatórios regulares para investidores incluindo informações sobre riscos e performance dos FIPs.

Relatórios Anuais: Relatórios anuais abrangentes incluindo análise detalhada de riscos e estratégias de mitigação.

Comunicações Específicas: Comunicações específicas sobre eventos significativos que possam impactar os riscos dos investimentos.

10.3. Relatórios Regulatórios

Relatórios CVM: Cumprimento de obrigações de reporte à CVM conforme regulamentação aplicável.

Relatórios ANBIMA: Fornecimento de informações requeridas pelos códigos de autorregulação da ANBIMA.

Outros Relatórios: Atendimento a outras obrigações de reporte conforme aplicável.

10.4 Testes Anuais de Aderência e Eficácia: O Diretor de Compliance, Risco e PLD é o responsável por conduzir, em periodicidade anual, testes de aderência e da eficácia das métricas e procedimentos estabelecidos nesta Política.

Os testes anuais deverão avaliar:

- A adequação das métricas de risco utilizadas ao perfil dos fundos geridos;
- A efetividade dos controles implementados para mitigação de riscos;
- A aderência dos processos operacionais aos procedimentos estabelecidos nesta Política;
- A tempestividade e qualidade das informações geradas pelos sistemas de controle;
- A necessidade de ajustes ou aprimoramentos nos processos de gestão de riscos.

Quaisquer falhas identificadas ou recomendações com relação a tais testes serão incluídas no Relatório Anual de Gestão de Riscos, com plano de ação e prazos para implementação das melhorias necessárias.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. Diretoria

A Diretoria é responsável pela aprovação desta política e suas revisões, definição do apetite ao risco da Gestora, aprovação de limites de exposição, supervisão da gestão de riscos, tomada de decisões sobre riscos significativos, e assegurar recursos adequados para gestão de riscos.

11.2. Diretor de Compliance

O Diretor de Compliance é responsável pela implementação desta política, coordenação das atividades de gestão de riscos, monitoramento de exposições e limites, elaboração de relatórios de riscos, comunicação com a Diretoria sobre questões de risco, e treinamento de colaboradores sobre gestão de riscos, coordenação do Comitê de Compliance, Risco e PLD, convocação de reuniões ordinárias e extraordinárias do Comitê, apresentação de parâmetros atuais de risco ao Comitê, solicitação de reenquadramento de carteiras em casos de desenquadramento de limites, e decisão sobre aceitação de justificativas da gestão para não execução de reenquadramentos, podendo levar casos ao Comitê para ratificação..

11.3. Diretor Presidente

O Diretor Presidente é responsável pela gestão dos riscos de investimento, tomada de decisões sobre investimentos considerando aspectos de risco, implementação de controles operacionais, comunicação com investidores sobre riscos, e supervisão da gestão das empresas investidas.

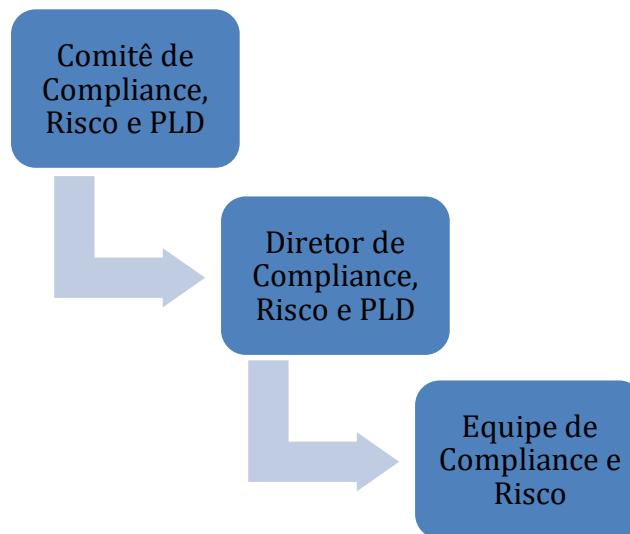
11.4. Colaboradores

Todos os colaboradores são responsáveis por conhecer e cumprir esta política, identificar e reportar riscos em suas áreas de atuação, implementar controles de risco adequados, e participar de treinamentos sobre gestão de riscos.

11.5. Prestadores de Serviços

Os prestadores de serviços devem cumprir requisitos de gestão de riscos estabelecidos em contratos, implementar controles adequados em suas atividades, reportar incidentes de risco que possam afetar a Gestora, e permitir monitoramento de suas atividades pela Gestora.

11.6. Organograma da Área de Compliance e Risco



12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Vigência

Esta política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e permanece válida até sua revogação ou substituição por versão atualizada.

12.2. Revisão

Esta política será revisada anualmente ou sempre que houver mudanças significativas no ambiente de negócios, regulamentação aplicável, ou estrutura da Gestora.

12.3. Treinamento

Todos os colaboradores devem receber treinamento adequado sobre gestão de riscos e suas responsabilidades específicas.

12.4. Integração

Esta política deve ser lida em conjunto com outras políticas internas da Gestora, incluindo o Manual de Compliance, Código de Ética, e políticas específicas de investimento.

12.5. Melhoria Contínua

A Gestora compromete-se com a melhoria contínua de suas práticas de gestão de riscos, incorporando lições aprendidas e melhores práticas de mercado.

12.6. Casos Omissos

Situações não previstas nesta política devem ser submetidas à Diretoria para análise e decisão, sempre considerando os princípios de proteção dos investidores e gestão prudente de riscos.

Aprovado pela Diretoria da Trítono Capital Gestão de Recursos Ltda.
São Paulo, Janeiro de 2026

Daniel Teruo Famano

Diretor Presidente

Guilherme Maitto Caputo

Diretor de Compliance